

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 86ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 22 DE OUTUBRO DE 2020, QUINTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Hilário de Castro Melo Júnior e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às onze horas e trinta minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 85ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 20 de outubro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Hilário Melo Júnior e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando Piazenski, em virtude da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

JULGAMENTO

Feito: **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N. 0600111-98.2020.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz **Marcelo Coelho de Carvalho**
Suscitante: **JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE RIO BRANCO-AC**
Suscitado: **JUÍZO DA 9ª ZONA ELEITORAL DE RIO BRANCO-AC**
Terceiro
Interessado: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**
Advogado: Priscila Maia de Souza (OAB/AC n. 3.493)
Assunto: Conflito negativo de competência entre o Juízo Eleitoral da 1ª Zona e o Juízo Eleitoral da 9ª Zona, instaurado em sede de pedido de veiculação de propaganda institucional apresentado pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil (FGB) - Requerimento - COVID-19.
Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, declarar competente para processar e julgar a demanda de origem o Juízo da 9ª Zona Eleitoral, ora suscitado, ficando convalidados eventuais pronunciamentos na causa pelo Juízo suscitante, tudo nos termos do voto do relator.**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N. 0600111-35.2019.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco – ACRE
Relator: Juiz **Herley da Luz Brasil**

Interessado: **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE**
 Advogado: Vanuza da Silva Lima de Messias (OAB/AC n. 4.947)
 Interessado: **CARLOS CESAR CORREIA DE MESSIAS**
 Interessado: **SIDNEY VIEIRA DA MOTA**
 Interessado: **RIVAMAR GUEDES DA SILVA**
 Assunto: Prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2018 - Partido Socialista Brasileiro (PSB), órgão partidário estadual.
Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar aprovadas com ressalva as contas do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO relativas ao exercício financeiro de 2018, tudo nos termos do voto do relator.**

Encerrados os julgamentos, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, a Senhora Presidente informou que, juntamente com o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, encontra-se no Município de Cruzeiro do Sul – sede da 4ª Zona Eleitoral –, após terem realizado também visitas institucionais a outros Municípios do interior do Acre, sedes de Zonas Eleitorais (3ª, 5ª e 7ª Zonas), conforme comunicado à Corte na sessão realizada no dia 19 deste mês. Assim, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim, tendo em vista que o voo (saindo de Cruzeiro do Sul) está marcado para as 12h55min do dia 23 deste mês, solicitou a compreensão dos Senhores Membros da Corte e do Senhor Procurador Regional Eleitoral para que a próxima sessão deste Tribunal tenha início às 10 horas. Consultados os Senhores Membros e o Senhor Procurador, todos anuíram, com a ressalva do Senhor Juiz Marcelo Carvalho, que terá uma audiência às 9 horas, na mesma data, e, em razão disso, solicitou a compreensão da Corte, em caso de eventual atraso. Porém, destacou que faria a suspensão da audiência para participar da sessão, quando fosse possível. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 23 de outubro de 2020, às 10 horas, desejando a todos um bom dia. A seguir, encerrou-se a sessão, às onze horas e quarenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu, _____, Maria Lúcia Gabriel Fontes da Silva, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 23/10/2020, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 25/10/2020, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GABRIEL FONTES DA SILVA, Secretario(a)**, em 25/10/2020, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0384344** e o código



CRC 9CB4E37F.